PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNCIA Nº 002/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Altera dispositivos à Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e ela, **PROMULGA** a seguinte Lei,

Art 1º O art. 103, inciso XII, letra "b" da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 103.**

(...)

XII ...

b) contrato com prazo máximo de dois anos; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de fevereiro de 2021.

Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

236/21
18/02/20

PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

Ofício nº 130/2021-P

Campo Largo, 12 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, nos termos do disposto no art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, encaminhar para apreciação desta Colenda Casa de Leis, Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, no que tange o contido no art. 103, inciso XII, letra "b" que trata da contratação por tempo determinado.

Vale destacar que esta Casa de Leis tratou e aprovou, recentemente este assunto, promovendo as alterações necessárias, com o intuito de adequá-la a Constituição Estadual na qual é fixado o prazo de contratação por tempo determinado em no máximo 2 (dois) anos.

No entanto, por erro de digitação, propiciada no projeto de Emenda encaminhado a esta Casa, constou o termo "**contrato improrrogável, com prazo máximo de dois anos",** o que é inapropriado com os objetivos da Lei e da própria Emenda, ou seja, se faz necessário extirpar o termo "improrrogável", já que a própria redação limita o tempo em 2 anos, como lapso temporal máximo.

Assim, uma vez caracterizado o erro material apontado, espera-se e confia-se, que esta Colenda Casa de Leis e dignos Edis, sensíveis ao tema que é de suma importância para a administração pública, pugna -se pela aprovação deste projeto, seguindo os trâmites regulares que a matéria requer, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.
Nesta.